



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1824 DE 08 DE JUNHO DE 2010.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, NECESSÁRIA A SAÍDA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE DE AFASTAMENTO DE ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO MARCHIORI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Município de Santa Cruz da Conceição, por via amigável ou judicial, área situada no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, Estado de São Paulo, destinada à saída de águas pluviais e rede de afastamento de esgoto do conjunto Habitacional Antonio Felipe, totalizando 119,69 metros quadrados, conforme medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e respectivos memoriais descritivos que fazem parte integrante deste decreto, devidamente matriculado sendo proprietário Gilmar Aparecido de Freitas e sua mulher, a saber:

"Um lote de terreno sem benfeitorias, situado no Município de Santa Cruz da Conceição, Comarca de Leme, SP., no Bairro Moquéim, destacada do imóvel de matrícula nº 39.978, afastado do alinhamento da Av. Rio de Janeiro 46,00 metros, com área de 119,69 metros quadrados, de forma trapezoidal, medindo 6,00 metros de frente para a Av. 1, no seu lado ímpar; nos fundos mede 7,30 metros e confronta com a viela sanitária de propriedade do Município de Santa Cruz da Conceição; do lado direito mede 19,00 metros e confronta com a área remanescente; do lado esquerdo mede 17,39 metros e confronta com o imóvel de matrícula nº 36.648 de propriedade de Jose Marchiori e Dirce Maria Bedo Marchiori.



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Artigo 2º - Destina-se o imóvel a saída de águas pluviais e rede de afastamento de esgoto do Conjunto Habitacional Antonio Felipe.

Artigo 3º - Para os fins previsto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é atribuída a presente desapropriação o caráter de urgência.

Artigo 4º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 08 de junho de 2010.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura